



## ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS DE PIRACACABA

Piracicaba 28 de Dezembro 2009

A Comissão de Concurso Interno 001/09  
Senhor Sub Comandante Dr. Benedito Antonio A. Moraes  
Presidente desta comissão  
Prezado Senhor  
Ofício nº 056/09 – AGCDP

A AGCDP (Associação dos Guardas Civis De Piracicaba), vem mui respeitosamente a esta honrada comissão, solicitar informações e ou esclarecimentos, em referencia ao concurso interno 001/09, sobre os seguintes artigos da lei 067/96, Estatutos da Guarda Civil do município de Piracicaba, e do edital para concurso interno, 001/09.

A) Artigo 108 – dispõe sobre data de encerramento das alterações 31 de Outubro;

B) Artigo 109 - dispõe sobre o que interrompe interstício,

I) A pena de suspensão

II) A falta injustificada.

---

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS DE PIRACICABA – AGCDP  
RUA SUD MENNUCCI Nº 2418 CEP 13401-130 BAIRRO PAULISTA  
CNPJ N 10.214.217/0001-58 INSCR. EST. ISENTA INSCR. MUNIC. N  
614.241 FONE: 34025374- 30414070- 30414021 PIRACICABA – SP  
E-mail: [agcdp@terra.com.br](mailto:agcdp@terra.com.br) – [agcdp@ig.com.br](mailto:agcdp@ig.com.br)  
Visite nosso site [www.Agcdp.com.br](http://www.Agcdp.com.br)



Parágrafo único – Inicia-se nova contagem a partir da data subsequente a do termino do cumprimento da penalidade ou da volta ao trabalho.

Observação – conforme Boletim Interno nº 047 de 02 de Dezembro de 2009, em sua 4ª parte – Justiça e Disciplina- item I FALTAS INJUSTIFICADAS; “O Comando informa que constam em nossos registros faltas injustificadas dos seguintes Gcs”, (Segue em anexo copiado BI onde constam nomes de 31 gcs e gcfs).

OCORRE que se em 02/12/09, os referidos gcs constavam com faltas injustificadas, haveria ainda tempo hábil para justificar aja visto o disposto no artigo 108?

C) Artigo 110 – “Para as promoções previstas para o ano 1999 e seguintes, será exigido, tanto para gcm como para gcf, o que se segue”:

Sub Insp. A Inspetor – Ensino médio Concluído (2º grau);  
Gc/Cd a Sub Insp. – Prova de matrícula e frequência no ensino Médio (2º grau);

Gc de qualquer classe – Fundamental completo (1º grau).

D) Item II do Edital de Abertura do Concurso Publico Interno nº 001/2009, assim disposto;

## II) DO CONCURSO PUBLICO INTERNO;



Item 03) “os cargos, números de vagas, candidatos que podem concorrer ao cargo, padrão de vencimento e a carga horária são as estabelecidas na tabela abaixo”:

Obs. Em referencia ao numero de vagas dispostas nos itens 07 e 08, vagas disponíveis para Gcs e Gcfs de 2º classe para 1º classe, o mesmo dispõem de 20 vagas, como pode ser visto no edital “.

OCORRE que a lei complementar nº 100 de 21/12/98, “Fixa o efetivo do quadro de pessoal da GCMP, pela extinção de cargos e criação de outros na escala hierárquica da corporação, estabelece o seguinte”;

Artigo 6º - “Para o efetivo total autorizado pelo Prefeito Municipal, conforme estabelecido pelos ORGÃOS FEDERAIS e ESTADUAIS competentes, a proporção quantitativa entre postos, graduação e classe devera ser a seguinte”;

Parágrafo 2º - considerando ....

ITEM - 08)

Guarda Civil	Efetivo	180
--------------	---------	-----


OCORRE, que existem hoje na corporação aproximadamente 175 gcs de 1º classe, assim sendo as vagas disponíveis seriam de aproximadamente 05 e não as 20 oferecidas.



Lembrando ainda que os cargos extintos, na vacância no total de 22, conforme disposto no artigo 2º do mesmo diploma legal, em seu artigo 06 parágrafo 5º determina que o guarda civil componente do quadro suplementar específico, regido pela CLT e cujo emprego deve ser extinto quando vagar, conforme preceza o § 3º do artigo 2º da Lei nº 3.958 de 18/07/95, continua ocupando vaga, a qual 'NÃO PODERA SER PREENCHIDA ATÉ A SUA VACANCIA, NO QUADRO CORRESPONDENTE AO SEU POSTO, GRADUAÇÃO OU CLASSE'; assim sendo as vagas são a principio inexistente, pois ainda são ocupadas por gcs celetistas.

Observação, em anexo copias da lei 100, BI 047 de 02/12/09, e lei 3.958 de 18/07/95.

Certos de podermos contar com vossa atenção e colaboração, nos colocamos a disposição para esclarecimentos e qualquer duvidas, nos despedimos renovando votos de elevada estima, consideações e respeito. DEUS abençoe a todos nos.



Marcos César de Jesus Ramos  
Diretor Presidente





## GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela Lei nº 3.163 de 29/06/1990



Resposta ao documento protocolado sob nº 5690 em 28 de dezembro de 2009, proposto pela Associação dos Guardas Cíveis do Município de Piracicaba.

1 – Pergunta – “haveria ainda tempo hábil para justificar aja visto o disposto no artigo 108?”

**Resposta -** Não haveria tempo para justificar. A intenção foi:

- a) Depois de levantada a ficha, confirmar se os GCs haviam feito a justificativa no momento adequado, ou seja, logo após a falta.
- b) Ocorreu que um integrante da GCMP justificou no momento oportuno, sendo assim deferida sua inscrição.
- c) Essa medida foi para não prejudicar alguém. Foi apenas zelo.
- d) Assim sendo, no dia 29 de dezembro de 2009 a Comissão enviou e-mail à Secretaria da Administração para indeferir todos os demais candidatos que constam faltas injustificadas, porém, houve problema na transmissão dos dados e não foi publicado a tempo. Por isso, a Comissão, concluiu que o candidato indeferido, ainda em prazo de recurso pode participar das provas, uma vez que não há tempo hábil para marcar outro dia de prova, seguindo-se o disposto no item XII nº 5 do Edital de Concurso Interno.

### **Resposta do restante do documento**

Quanto ao número de vagas para todos os cargos, não é responsabilidade da Comissão de Concursos, uma vez que este item foi acertado diretamente entre o Comandante da Guarda Civil e o Prefeito Municipal.

Piracicaba, 08 de janeiro de 2010.

  
Benedito Antonio Aparecido de Moraes  
Presidente da Comissão de Concurso Interno

Ciente

Em 08/01/10

